

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IRANDUBA**

LIDO EM PLENÁRIO

11/04/25

Secretário Geral

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Altera o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 512/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal promulga a seguinte:

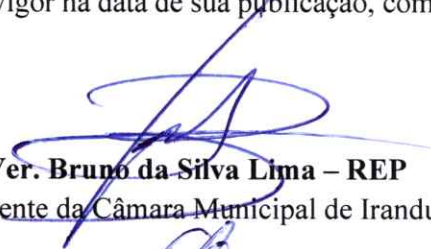
LEI

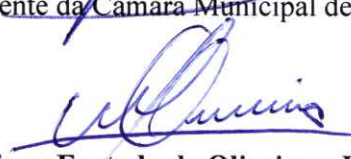
Art.1º - Altera o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 512/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. _____ 1º
.....
.....

II – Fica concedido no orçamento da CMI aos servidores efetivos e comissionados a percepção mensal de auxílio – alimentação no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

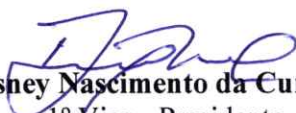

Ver. Bruno da Silva Lima – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

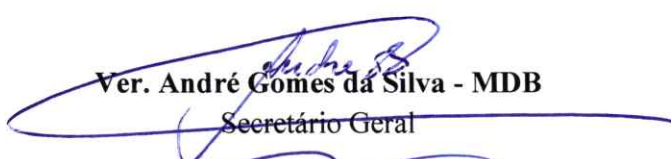

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil
Vice – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA


Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSD
1º Vice - Presidente

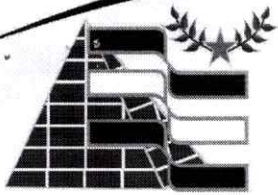

Ver. André Gomes da Silva - MDB
Secretário Geral


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP
1º Secretário

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – União Brasil
2º Secretário

Ver. Jakson Pinheiro – PSD
3º Secretário


Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB
Ouvidor Geral



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IRANDUBA

Justificativa

O reajuste proposto em Lei, visa recompor o valor real do auxílio – alimentação, adequando-o as condições econômicas atuais e garantindo maior equilíbrio e justiça na política de benefícios. Tal medida contribui também para a valorização dos servidores desta Casa legislativa, fortalecendo a motivação, produtividade e a qualidade dos serviços prestados a população irandubense.

Dessa forma, o aumento do auxílio-alimentação para o valor de 10 (dez) unidades fiscais se mostra plenamente justificado e necessário á luz da realidade socioeconômica e do compromisso institucional com a dignidade e o bem-estar dos colaboradores.